



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 178/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 082/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 215/2022**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 082/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 21/12/2022, em favor da empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede na cidade de Goiânia – GO, na Rua R 5, n.º 105, Bairro Setor Oeste, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.653/0001-77, através de seu representante legal Sr. Alessandro Martins Miguel, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 788.729.281-68 e do RG 2.776.939 SSP/GO residente e domiciliado na cidade de Trindade – GO, na Rua 04, S/N, Bairro Pq Cristo Redentor, CEP: 75.387-590, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por um período de 12 meses, para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Obras e Serviços Públicos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até **R\$ 51.365,47** (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

## **4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	RELE FOTO CELULA C/ BASE 1200w	UN	59,0000	15,5000	914,50
1	5	LAMPADA FLUORESCENTE 45W COMPACTA 127V	UN	15,0000	32,2000	483,00
1	7	CABO SINTENAX 16MM	MT	310,0000	11,3000	3.503,00
1	8	CONTATOR 40 AMPERES CWM	UN	11,0000	180,0000	1.980,00
1	12	FIO PARA TELEFONE TORCIDO 2	MT	300,0000	0,9000	270,00
1	15	LAMPADA COMPACTO 20W	UN	15,0000	9,9800	149,70
1	16	LAMPADA COMPACTA ELETRICA 4U	UN	33,0000	32,2000	1.062,60
1	17	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 58W 127V	UN	50,0000	52,1700	2.608,50
1	20	LAMPADA SODIO 400W -40	UN	10,0000	30,9000	309,00
1	22	LAMPADA VAPOR METALICO TUB400W	UN	10,0000	35,1500	351,50
1	25	RELE TERMICO-25A40 AMPERES para CWB	UN	12,0000	164,5000	1.974,00
1	26	SOQUETE BASE E-40	UN	29,0000	6,6000	191,40
1	28	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA ESPIRAL 25W 127V	UN	25,0000	13,3000	332,50
1	30	LAMPADA FLUORESCENTE 34W COMPACTA	UN	30,0000	31,0000	930,00
1	31	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT	UN	53,0000	19,0000	1.007,00
1	42	CABO TELEFONICO USO INTERNO	MT	260,0000	1,0000	260,00
1	43	LAMPADA 30 W / 127 V - FLUORESCENTE COMPACTA.	UN	55,0000	18,4000	1.012,00
1	50	INTERRUPTOR SIMPLES 2 X 4 BRANCO - COM PLACA EMBUTIR	UN	100,0000	4,0000	400,00
1	56	LAMPADA 25 W FLUORESCENTE COMPACTA 127V	UN	140,0000	10,7000	1.498,00
1	57	CANALETA PVC ABERTA HD2P 30X30 2 METROS - PVC	UN	60,0000	20,0000	1.200,00
1	62	PLUG FEMEA 10A 250V 2 P +TERRA	UN	40,0000	3,2000	128,00
1	65	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN	UN	33,0000	32,3900	1.068,87
1	66	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	UN	30,0000	32,1000	963,00
1	67	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UN	22,0000	32,1000	706,20
1	76	TOMADA 2X4 RJ11 TELEFONE COM PLACA	UN	21,0000	7,8000	163,80
1	77	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES+2 TOMADAS 2X4 COM PLACA 10A	UN	136,0000	9,7000	1.319,20
1	80	INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X COM CAIXA DE SOBREPOR EXTERNO	UN	38,0000	6,1500	233,70
1	81	LAMPADA LED BULBO 12W BIVOLT BRANCO FRIO	UN	152,0000	6,5000	988,00
1	83	REFLETOR LED 50W BIVOLT BRANCO FRIO. A PROVA D'AGUA	UN	45,0000	36,2000	1.629,00
1	85	CJ 2 TOMADA 2P+T 10A+PLACA 2X4 BRANCO	UN	143,0000	5,8000	829,40
1	86	CJ 3 TOMADA 2P+T 10A+PLACA 2X4 BRANCO	UN	143,0000	9,7000	1.387,10
1	87	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10A 250V BRANCO	UN	89,0000	4,7000	418,30
1	88	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A 250V BRANCO	UN	88,0000	5,0000	440,00
1	90	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A	UN	38,0000	5,9000	224,20
1	91	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM COBRE	MT	450,0000	1,0000	450,00
1	94	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP. DIN	UN	45,0000	5,9200	266,40
1	95	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP. DIN	UN	45,0000	5,9000	265,50
1	97	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	UN	43,0000	21,1300	908,59
1	102	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	UN	34,0000	21,1300	718,42
1	103	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN	UN	21,0000	32,0000	672,00
1	110	LUMINARIA PLAFON LED 25W SOBRE POR - BRANCO FRIO	UN	20,0000	35,0000	700,00
1	111	LUMINARIA PLAFON LED 18W SOBRE POR - BRANCO FRIO	UN	20,0000	25,0000	500,00
1	113	PLACA CEGA 4X2	UN	55,0000	1,9000	104,50
1	115	TOMADA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UN	50,0000	5,8000	290,00
1	116	TOMADA + INTERRUPTOR SIMPLES 20A	UN	39,0000	5,8000	226,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1	117	TOMADA SIMPLES COM PLACA 10A EMBUTIR	UN	80,0000	3,9000	312,00
1	118	TOMADA SIMPLES COM PLACA 20A 4X2 BRANCA	UN	38,0000	3,9000	148,20
1	119	INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 BRANCO	UN	48,0000	5,0000	240,00
1	122	PLUG MACHO 20A 2P + TERRA	UN	47,0000	4,1000	192,70
1	123	PLUG FEMEA 20A 2P + TERRA	UN	47,0000	3,2000	150,40
1	129	ELETRODO 6013 2,5MM	KG	100,0000	25,0000	2.500,00
1	131	EXTENSAO ELETRICA PP 50M 10A	UN	16,0000	159,0000	2.544,00
1	132	EXTENSAO ELETRICA PP 50M 20A	UN	14,0000	247,0000	3.458,00
1	135	CABO PP 2X2,50MM ROLO 50M	RL	11,0000	199,4900	2.194,39
1	138	FITA ISOLANTE 19MM AUTO FUSAO 20 METROS - PARA ALTA TENSAO ELETRICA	RL	81,0000	29,7000	2.405,70
1	141	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-40	UN	42,0000	7,1000	298,20
1	143	PLACA 2X4 + SUPORTE + INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A	UN	92,0000	8,1500	749,80
1	144	CABO TRIPLEX 16MM	MT	20,0000	6,7500	135,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>51.365,47</b>

## 5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

## 6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## **9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

## **10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

praticados no mercado;

- b) A licitante não manter qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

## **11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

## **12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

### **14 – SANÇÕES**

14.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

## 16 – DO FORO

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 21 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS  
E CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

Nome:  
CPF: